**A DESVINCULAÇÃO DA EJA DO ÂMBITO ESTATAL E O SEU BARATEAMENTO PARA O MERCADO EDUCACIONAL[[1]](#footnote-1)**

SORIANO, Giovan Nonato Rodrigues[[2]](#footnote-2)

FARIAS, Adriana Medeiros[[3]](#footnote-3)

FERNANDES, Maria Nilvane[[4]](#footnote-4)

E-mail: (giovan.soriano@gmail.com)

GT 1: (Educação, Estado e Sociedade na Amazônia)

**Resumo:** O excerto ora apresentado se situa no bojo de uma pesquisa de mestrado que teve por objetivo geral analisar o processo de fechamento de turma do ensino noturno e de Educação de Jovens e Adultos (EJA) no contexto da gestão empresarial de resultados, implementada na rede municipal de ensino de Manaus (AM). A discussão, aqui pautada, debruça-se sobre a edição da Resolução MEC/CNE/CEB nº 1, de 28 de maio de 2021, que instituiu as Diretrizes Operacionais para a EJA, em meio ao recrudescimento do processo de efetivação da agenda ultraliberal de desmonte sem precedentes das escassas políticas educacionais consolidadas. Ao final, inferiu-se que a EJA, já historicamente penalizada pela ausência ou contingenciamentos de recursos, com a vigência das últimas diretrizes, passou a ser ofertada por meio de submodalidades mais precarizadas que demandam baixo ou nenhum recurso do poder público, ao mesmo tempo em que promovem um barateamento para a sua exploração pelo mercado educacional, o que contribui para intensificar o fechamento de turmas dessa modalidade nas redes públicas de ensino.

**Palavras-chave:** Educação de Jovens e Adultos. Empresariamento. Ensino público de Manaus

**INTRODUÇÃO**

Mesmo após a formalização da educação como um direito de todos na Constituição de 1988, a Educação de Jovens e Adultos (EJA), situada como modalidade de ensino da educação básica, não se materializou como prioridade nos diversos níveis de governo, mantendo a concepção de supletivo, por meio da oferta de um ensino aligeirado e de menor qualidade no turno noturno.

A partir do golpe em 2016 e da chegada da ultradireita ao poder, na figura de Jair Bolsonaro, a agenda ultraliberal com suas pautas de estado mínimo para políticas sociais e de desmantelamento e precarização de áreas como a educação se intensificaram em uma ofensiva nunca antes vista.

A EJA que já padecia da limitação recursos teve seus gastos, em 2022, reduzidos a apenas 3% comparados aos gastos de 2012, sendo a maior parte desses 3% aplicada no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) (SIOP, 2023).

A edição da Resolução MEC/CNE/CEB nº 1, de 28 de maio de 2021, reforçou ainda mais o caráter supletivo para a EJA, desresponsabilizou o Estado por sua oferta, retomou a concepção de parcerias, consolidou a precarização e o aligeiramento por meio de novas submodalidades (semipresenciais e a distância) que a reduziram à mera certificação, tornando-a, ao mesmo tempo, uma mercadoria de baixo custo a ser explorada pelo mercado educacional.

**METODOLOGIA**

A presente discussão se situa no contexto de uma pesquisa de mestrado já finalizada, cujo objetivo geral foi analisar o processo de fechamento de turma do ensino noturno e de EJA no contexto da gestão empresarial de resultados, implementada na rede municipal de ensino de Manaus/AM. Trata-se de uma pesquisa documental, desenvolvida na perspectiva do materialismo histórico-dialético, com base na técnica de análise de conteúdo, que analisa a Resolução MEC/CNE/CEB nº 1/2021, que instituiu as Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos, dentro da concepção de *empresariamento de novo tipo* (FONTES, 2010).

**RESULTADOS E/OU DISCUSSÃO**

As Diretrizes Operacionais para a EJA, instituídas pela Resolução MEC/CNE/CEB nº 1/2021, integram a contrarreforma da educação, da qual fazem parte o novo ensino médio (Lei nº 13.415/2017), a Base Nacional Curricular (Resolução CNE/CP nº 2,/2017), e o Programa Nacional de Alfabetização (revogado em 2023), implementados após o golpe que culminou na substituição de Dilma Roussef por Michel Temer e, em seguida, a eleição de Bolsonaro, reafirmando as tendências ultraliberais, ultraconservadoras e gerencialistas que concebem o Estado como um indutor de políticas públicas a partir dos interesses empresariais e de mercado.

Nesse cenário de intensiva precarização de todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, bem como de eliminação da participação popular na construção das políticas educacionais, as Diretrizes Operacionais para a EJA, de 2021, foram homologadas por meio da Resolução MEC/CNE/CEB nº 1/2021, que, já no seu artigo 1º, deixou claro o seu objetivo de alinhar-se às reconfigurações estruturais e sistêmicas por que vem passando a educação brasileira como um todo. Tal adequação perpassou pela redução da duração dos cursos (art. 1º, inc. III), a forma de frequência dos cursos (art. 1º, inc. IV), a modalidade EJA/EaD (art. 1º, inc. V), e a flexibilização da oferta (art. 1º, inc. VII).

Todas as formas de oferta da EJA: presencial, a distância, articulada à educação profissional, e com ênfase na educação e aprendizagem ao longo da vida (art. 2º), em regime semestral ou modular, em segmentos e etapas, com a possibilidade de flexibilização do tempo para cumprimento da carga horária exigida, (BRASIL, 2021a), deixam evidentes os aspectos sobre os quais as submodalidades da *nova* EJA se pautam: flexibilização (precarização) e semestralidade (aligeiramento), reduzindo essa modalidade a uma mera certificação, sem preocupação com a apropriação dos conhecimentos referentes aos níveis fundamental e médio.

A partir da constatação desse binômio (precarização/aligeiramento) implícito na Resolução MEC/CNE/CEB nº 01/2021, pode-se identificar um *barateamento* das novas submodalidades da EJA que, de um lado, implicam na desresponsabilização dos entes federados pela sua oferta com redução ainda maior de recurso, e, de outro, convertem a EJA em uma *mercadoria* de baixo custo, viável de ser comercializada às massas pelo mercado educacional.

Dentro dessa lógica, autoriza-se 80% da carga horária de cursos da EJA ser ofertada por meio de EaD para os anos finais do ensino fundamental e para o ensino médio (art. 4º), inclusive por estabelecimentos de ensino fora da unidade da federação (BRASIL, 2021a), o que favoreceu, dentro do mercado educacional, os conglomerados educacionais e o Sistema S a abarcarem a EJA em escala nacional.

Além disso, embora não esteja literalmente prevista a oferta semipresencial de EJA, é possível identificá-la em dispositivos que dispensam os seus educandos de registro de frequência (arts. 25 e 26), em submodalidades como a *EJA combinada* que exige 30% apenas da carga horária com professor para mediar o conhecimento (arts. 17 e 18), e a *EJA direcionada* que prevê a aplicação de atividades dirigidas em compensação à ausência em determinadas aulas (arts. 19 e 20) (BRASIL, 2021).

A velha concepção de oferta em parceria, retorna com a *EJA vinculada* (art. 23), ofertada por unidades acolhedoras, ou seja, unidades escolares próprias ou autorizadas para tal, incluindo coletivos comunitários, trabalhistas, religiosos e demais formas de organizações sociais podem buscar parcerias com os sistemas de ensino para a oferta dessa modalidade de ensino (BRASIL, 2021b).

Em situações de pouca demanda, como ocorreu nas matrículas de 2023 em Manaus, ou em casos de falta de estrutura física adequada, propôs-se a formação de turmas multietapas (art. 21), estratégia essa apresentada sob o discurso de ampliação de acesso e de continuidade dos estudos, mas que encobre a motivação econômica para reduzir custos com professores e infraestrutura, o que, certamente, tem contribuído para o fechamento de turmas e dispensa de professores na EJA no período noturno.

Nessa configuração, a SEMED/Manaus, por meio do CEMEAPI, já em 2021, atendeu 18 turmas externas de 1º Segmento de EJA. Embora a explicação para essa submodalidade de EJA esteja na inversão da lógica do “estudante que vai à escola”, para “a escola e o professor que vão ao encontro do estudante” (BRASIL, 2021b, p. 46), o que se evidencia, mais uma vez, é a delegação da função de prover novas turmas de EJA à sociedade civil, enquanto o Estado pode se abster de manter essa modalidade na sua rede de ensino, o que poderá resultar em mais fechamento ou *apagamento* dessa modalidade em unidades estatais de ensino.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Os mecanismos de flexibilização e o aligeiramento propostos nas Diretrizes Operacionais para a EJA de 2021, demonstram um claro propósito de desobrigar o Estado da oferta dessa modalidade, uma vez que tais formas e submodalidades demandam menor ou nenhum recurso materiais e humanos das redes públicas de ensino para sua efetivação que se resume à mera certificação. Por outro lado, também representam a materialização jurídico-política que permite a redução dos custos da EJA para que ela se torne economicamente viável à exploração pelo mercado educacional, tendo em vista seus educandos, em geral, não disporem de recursos financeiros suficientes que o permitam custear um curso particular.

A desvinculação da EJA das redes públicas de ensino com a transferência da sua oferta para *parceiros* e para o mercado educacional se mostra preocupante, pois significam não só cursos precarizados, aligeirados e voltados exclusivamente à certificação de jovens e adultos, mas também a precipitação do fenômeno de fechamento de turmas do turno noturno e da EJA, como já ocorre em Manaus, das redes públicas de ensino de todo o país.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Resolução nº 1, de 28 de maio de 2021**. Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e Educação de Jovens e Adultos a Distância. Disponível em: https://in.gov.br/web/dou/- /resolucao-n-1-de-28-de-maio-de-2021-323283442 Acesso em: 8 dez. 2021. (2021a)

BRASIL. **Documento referencial para implementação das diretrizes operacionais de EJA nos Estados, Municípios e Distrito Federal**. Disponível em: https://www.gov.br/mec/ptbr/media/acesso\_informacacao/pdf/DocumentoReferencialCoejafinal.pdf. Acesso em: 13 dez. 2022. (2021b)

FONTES, Virgínia. **O Brasil e o capital imperialismo**: teoria e história. Rio de Janeiro: EPSJV/Editora UFRJ, 2010.

SORIANO, Giovan Nonato Rodrigues. **A EJA e o ensino noturno *apagados* das políticas públicas do município de Manaus**. Orientadora: Maria Nilvane Fernandes. Coorientadora: Adriana Medeiros Farias. 2023. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal do Amazonas. Manaus. 2023. (No prelo)

1. Esta pesquisa contou com o apoio financeiro da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas (FAPEAM), da Universidade Federal do Amazonas (UFAM) e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). [↑](#footnote-ref-1)
2. Mestre em Educação. Professor na Secretaria Municipal de Educação –SEMED/MANAUS. Integrante do Grupo de Estudos, Pesquisa e Extensão sobre Políticas, Educação, Violências e Instituições (GEPPEvi/UFAM) e do Grupo de Pesquisa em Educação, Estado Ampliado e Hegemonias (GPEH/UEL). E-mail: giovan.soriano@gmail.com. [↑](#footnote-ref-2)
3. Doutora em Educação pela UNICAMP. Professora Associada do Departamento de Educação da Universidade Estadual de Londrina. Pesquisadora-Líder do Grupo de Pesquisa Educação, Estado Ampliado e Hegemonias. http://lattes.cnpq.br/0773390467001092. Orcid: https://orcid.org/0000-0001-7911-8711 E-mail: adrianafarias@uel.br [↑](#footnote-ref-3)
4. Professora Permanente do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Amazonas (UFAM). Pedagoga, Mestre e Doutora em Educação (UEM), Mestre em Adolescente em Conflito com a Lei (UNIBAN/SP); Doutorado Sanduíche no Instituto de Educação da Universidade de Lisboa/Portugal (2017). Bolsista CNPq 2022/2024 para cursar pós-doutorado na Texas Tech University (U.S.A). Líder do Grupo de Estudos, Pesquisa e Extensão sobre Políticas, Educação, Violências e Instituições (GEPPEvi/CNPq). nilvane@gmail.com. http://lattes.cnpq.br/3429086275125541. Orcid: http://orcid.org/0000-0002-3420-2714 E-mail: nilvane@gmail.com [↑](#footnote-ref-4)